

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260210

PROCESSO: 92025260210C

VALIDADE 12 MESES

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às oito horas (08h00min), a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº 22.953.707/0001-55, com sede na Av. Antônio Jesus de Oliveira, 1379, Centro, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 722.491.102-04 e RG: 4018311 SSP/PA, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2025-260210-C, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário HORTIFRUTI E PANIFICADORA CASTRO LTDA, localizado na Rua Santos Dumont, 582, Jardim América, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.906.314/0001-41, representada pela Sr.ª KARLA DE CASTRO LIMA conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Estado/União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2025-260210-C e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA**, conforme normas e

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 04/04/2025 às 08:00hs

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Fornecedor: HORTIFRUTI E PANIFICADORA CASTRO LTDA

CNPJ: 26.906.314/0001-41

Endereço: Rua Santos Dumont, 582, Jardim América, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA

Nº de telefone: (94) 98186-1777

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 30X1 400g	CAIXA	60	188,00	11.280,00
2	AÇÚCAR 15X1 2 Kg	FARDO	60	125,00	7.500,00
3	ÁGUA MINERAL 2 L, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UND.	FARDO	200	19,99	3.998,00
4	ÁGUA MINERAL 200ML - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 48 UNIDADES de 200ML	FARDO	400	39,90	15.960,00
5	ÁGUA MINERAL DE 20L RETORNAVÉL - EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L	GALÃO	200	14,73	2.946,00
6	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS, 24 UNIDADES	CAIXA	60	89,90	5.394,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COM 400 GRAMAS 24/UND	CAIXA	30	225,00	6.750,00
8	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS 24/UND	CAIXA	30	84,90	2.547,00
9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 400G 30/UND	CAIXA	30	148,90	4.467,00
10	CAFÉ 20X1 250g SANTA CLARA	CAIXA	60	194,00	11.640,00
11	CARTELAS DE OVOS 30X1	CARTELA	100	23,00	2.300,00
12	FÉCULA DE MANDIOCA 20X1 1Kg	FARDO	40	144,00	5.760,00
13	FLOCÃO DE ARROZ 20X1 500g	FARDO	40	73,00	2.920,00
14	FLOCÃO DE MILHO 20X1 500g	FARDO	40	45,00	1.800,00
15	LEITE EM PÓ 50X1 200g	FARDO	60	305,00	18.300,00
16	MARGARINA 12X1 500g	CAIXA	30	75,00	2.250,00
17	ÓLEO 20X1 900 ml	CAIXA	40	151,00	6.040,00
18	POLPAS ACEROLA 1 Kg	UNIDADE	300	9,60	2.880,00
19	POLPAS GOIABA 1 Kg	UNIDADE	300	10,50	3.150,00
20	REFRIGERANTE DE 2LT	FARDO	40	68,00	2.720,00
21	ROSQUINHA DE COCO AMANTEGADA 15X1 800 g	CAIXA	40	118,00	4.720,00
VALOR TOLTAL					125.322,00

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

O Valor Global R\$ 125.322,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais).

4.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou no Diário Oficial da União.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

6.1. Caberá ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 14.133/21.

6.2. O Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA**, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal;

6.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com a Lei.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, situada na Av. Antônio Jesus de Oliveira, 1379, Centro, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA, no horário de 08:00 – 18:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de DOM ELISEU, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, lei complementar nº 123/2006 e no processo nº 9/2025-260210-C.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

Dom Eliseu/PA, 04 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA
ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA
CNPJ (MF) 22.953.707/0001-55
CONTRATANTE

HORTIFRUTI E PANIFICADORA CASTRO LTDA
KARLA DE CASTRO LIMA
CPF N° 925.192.292-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR